



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO Nº 03/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Francisco Santos/PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**, Estado do PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos, e, em cumprimento às determinações legais contidas no artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de normas e diretrizes relativas à comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas que recebem benefícios previdenciários à conta do fundo previdenciário do município de Francisco Santos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida a ser realizada anualmente e em caráter obrigatório para todos os beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Francisco Santos /PI.

Art. 2º - A prova de vida dos aposentados e pensionistas é condição para a continuidade do recebimento do benefício previdenciário e será realizada no ano de **2026**, observando o mês do aniversário do beneficiário e o cronograma estabelecido no Art. 9º.

Art. 3º - A prova de vida será realizada no formato presencial.

- §1º - Os beneficiários deverão comparecer à sede do RPPS, localizada na Praça Licínio Pereira, número 24, Bairro Centro, para proceder a prova de vida de forma presencial, munidos de:
 - a) Documento de identificação original;
 - b) CPF;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.03.05 10:15:21 -03'00'

- o c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) ou declaração de residência.
- §2º - Serão aceitos como identificação: RG, Carteira de Identidade Militar, CNH e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM etc.), dentro da validade.
- §3º - Beneficiários impossibilitados por motivos de saúde poderão realizar o ato por representante legal ou procurador.
- §4º - Para o §3º, é obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial e atestado médico comprovando a incapacidade.

Art. 4º - O beneficiário impedido por cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado.

Art. 5º - O beneficiário menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal (tutor, guardião ou curador), apresentando o termo original e documento de identidade do representante.

Art. 6º - Os beneficiários que não realizarem a prova de vida no período estabelecido terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao prazo final.

- §1º - O restabelecimento ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à regularização, com a inclusão dos valores bloqueados.

Art. 7º - Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício.

Art. 8º - Casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Previdenciário do município de Francisco Santos/PI.

Art. 9º - Fica instituída a tabela de convocação para o ano de 2026, conforme segue:

Mês de Nascimento	Início da Convocação	Fim da Convocação
Janeiro	09/03/2026	09/04/2026
Fevereiro	09/03/2026	09/04/2026
Março	09/03/2026	09/04/2026
Abril	09/03/2026	09/04/2026
Mai	09/03/2026	09/04/2026
Junho	09/03/2026	09/04/2026
Julho	09/04/2026	09/05/2026

Mês de Nascimento	Início da Convocação	Fim da Convocação
Agosto	09/04/2026	09/05/2026
Setembro	09/04/2026	09/05/2026
Outubro	09/04/2026	09/05/2026
Novembro	09/04/2026	09/05/2026
Dezembro	09/04/2026	09/05/2026

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO SANTOS/PI, 04 DE MARÇO DE 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852439
1

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.03.05 10:16:02 -03'00'

Jose Edson de Carvalho
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI